



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata Pregao 0024 hab

### ATA DOS TRABALHOS DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze às dezesseis horas, reuniram-se na Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, situada na RUA DR. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, 455, para realizar-se a sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentados em razão do Processo Licitatório Nº 0040/2012, Pregão Nº 0024/2012, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante o período de realização da FEMI 2012, Pré e Pós o evento, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Presentes o Pregoeiro Sr. Adierso M. Bianchi e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto BLB 005/2011 e Edital, e representantes das proponentes de acordo com Credenciamento anexo ao processo. Procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do proponente melhor classificado, de acordo com Ata de Abertura das Propostas. Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente habilitado para essa fase do certame cumpriu com os requisitos de habilitação definidos no item 10 do Edital. O Pregoeiro declara como vencedor o proponente dado como melhor classificado na Ata de Abertura das Propostas. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso os proponentes devem manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. Os representantes das empresas **Neje Soluções em Segurança Ltda** e **MDJ Segurança Privada e vigilância Ltda** manifestaram o interesse de interpor recurso contra a empresa **Exclusiva Soluções em Segurança Ltda**, pelos seguintes motivos:

- a) O Ramo de Atividade constante no Contrato Social da Empresa não contempla com o objeto licitado;
- b) O Atestado de Capacidade técnica e a Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal, apresentados pela empresa não contemplam Segurança de eventos.

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão e abre prazo legal para recurso. Lavrou-se a presente ata que segue assinada pelo Pregoeiro e demais presentes.

XANXERÊ – SC, 24 de fevereiro de 2012.

ADIERSO M. BIANCHI  
PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO  
EQUIPE DE APOIO

FERNANDO CALLFASS  
EQUIPE DE APOIO